



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 004/2004

Teresina, 30 de janeiro de 2004.

Altera valores constantes do Ato Normativo UNATRI nº 002/04, de 20 de janeiro de 2004, e inclui novos produtos.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os itens abaixo do Ato Normativo UNATRI nº 002/04, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:, exclusivamente para marcolândia.

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	VALORES/BASE DE CÁLCULO
--------------------------	----------------	--------------------------------

1 – AGRICULTURA
1.2 – OUTROS

FARINHA DE MANDIOCA (COMUM)	Saco 50Kg	10,00
------------------------------------	------------------	--------------

5.3 – OUTROS PRODUTOS

PLACA DE GESSO	M²	1,50
BLOCO DE GESSO	M²	2,00
GESSO CALCINADO	TONELADA	55,00
GESSO LENTO	TONELADA	80,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de janeiro de 2004.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, em Teresina(PI), 30 de janeiro de 2004.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competencia na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)